

## ES/SR - Comissão Permanente Licitações

---

**De:** ES/SR - Comissão Permanente Licitações  
**Enviado em:** quarta-feira, 10 de julho de 2024 11:34  
**Para:** 'comercial27 AGIL LTDA'  
**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimento  
**Anexos:** Esclarecimento 2.pdf

Prezado,

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento.

At.te

CPL/SELOG/SR/PF/ES  
(27) 3041-8066

---

**De:** comercial27 AGIL LTDA <comercial27@gruposs.net>  
**Enviada em:** sexta-feira, 5 de julho de 2024 14:37  
**Para:** ES/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.sres@pf.gov.br>  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento

Você não costuma receber emails de [comercial27@gruposs.net](mailto:comercial27@gruposs.net). [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado(a),

Venho através deste, solicitar gentilmente Pedido de Esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 90004, UASG 200352.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Laissane Mendes  
Ágil Serviços

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 90004/2024 UASG 200352

Prezados (as),

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

**PERGUNTA 1.** Alusivo a planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**Resposta:** Conforme item 5.22.4 do Edital o “*pregoeiro solicitará ao licitante **mais bem classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados*”. Sendo o licitante mais bem classificado desclassificado após análise dos pressupostos da proposta, os demais participantes que apresentarem lances válidos deverão ter a proposta em mãos para apresentação no prazo do Edital assim que forem convocados. A convocação será realizada via chat no próprio sistema.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

**Resposta:** O modelo de planilha de custos e formação de preços da Administração foi disponibilizado em formato excel no ANEXO D do Termo de Referência juntamente com o Edital no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Sua utilização não é obrigatória, porém os licitantes deverão utilizar preferencialmente o modelo fornecido pela Administração, conforme consta no subitem 5.15.2 do Termo de Referência, apresentando memória de cálculo de custos, caso a forma de cálculo seja diferente daquela sugerida no modelo.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

**Resposta:** Tratando-se de valores irrisórios ou iguais a zero para uniformes e EPI's a empresa licitante será instada a apresentar, em diligência, documentos que comprovem a capacidade de fornecer ao longo da contratação os insumos considerados de custo zero. Cabe destacar que a licitante que não cotar esses valores, não poderá solicitar sua inclusão posterior. Em relação ao vale transporte a planilha contemplará, **obrigatoriamente**, os custos relativos ao **vale transporte** para os municípios que possuem o serviço de transporte coletivo regulamentado, ainda que, na execução contratual, este valor seja suprimido devido sua não utilização pelo empregado, conforme disposto no subitem 5.15.15 do termo de referência. Em todos os casos, devem ser ressalvados os itens obrigatórios que constem na CCT utilizada, bem como observadas a legislação vigente e a jurisprudência, sempre apresentando memória de cálculo e justificativas para os valores

apresentados, quando estes divergem dos cálculos sugeridos no modelo de planilha de custos da Administração.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**Resposta:** Recomendamos que sejam utilizados os percentuais apresentados no modelo de planilha de custos e formação de preços do Termo de Referência, porém, a licitante tem liberdade de apresentar percentuais condizente com sua realidade, desde que encaminhe junto de sua proposta documentos e/ou justificativas que subsidiarão os percentuais utilizados, bem como comprove a capacidade de manter os aludidos valores ao longo da contratação.

e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”*

**Resposta:** Vide item 6.7 e seus subitens do edital.

**PERGUNTA** 2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

**Resposta:** Sim. Poderão ser apresentados os aludidos documentos com assinatura digital conforme a legislação em vigor. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, conforme dispõe o subitem 7.10.1 do Edital.

**PERGUNTA** 3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**Resposta:** Os materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPI's estão listados no Anexo I do Edital (Termo de Referência), além de constar também no Estudo Técnico, bem como no modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (anexo D), sendo recomendável a utilização deste último documento pelos licitantes.

**PERGUNTA** 4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**Resposta:** Atualmente os serviços são prestados no âmbito do Contrato nº 04/2024, firmado com a empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.257.500/0001-88. O reaproveitamento da mão de obra é decisão da empresa a ser contratada.

**PERGUNTA** 5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

**Resposta:** A alíquota praticada em cada local de prestação dos serviços (Lei Municipal de Vila Velha/ES nº 4.127/2003, Lei Complementar Municipal de São Mateus nº 3/2003; e Lei Complementar Municipal de Cachoeiro de Itapemirim nº 116/2003).

**PERGUNTA** 6. Qual tarifa transporte público do município?

**Resposta:** Vide item 5.15.15.1 do termo de referência. A tarifa atual do transporte coletivo na Região Metropolitana da Grande Vitória é R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) de segunda a sábado e aos domingos a tarifa é reduzida para R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos). No município de São Mateus é R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e em Cachoeiro de Itapemirim/ES é R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)..

**PERGUNTA** 7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

*“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”*

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”*

**Resposta:** Conforme item 8.26 do edital deverá ser comprovada aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da presente contratação.

**PERGUNTA** 8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**Resposta:** Vide subitem 5.15.8 do termo de referência, subitem 9.1 do Estudo Técnico e Anexo D (modelo de planilha de custos e formação de preços da Administração).

- *“Adicional de Periculosidade:* previsto para os postos de trabalho na SR/PF/ES, DPF/CIT/ES e DPF/SMT/ES, devido à existência de Laudo de Periculosidade. Salvo para os postos de auxiliares de serviços gerais banheiristas, que receberão o adicional de insalubridade em grau máximo. Não existe laudo de periculosidade para o local de prestação de serviços da DELEMIG.

- *Adicional de Insalubridade:* a CCT ES000118/2024 prevê o adicional de insalubridade nos graus médios (20%) e máximo (40%) na cláusula décima. O grau médio incidindo sobre o salário mínimo vigente para os casos de limpeza predial e grau máximo também sobre o salário mínimo para os banheiristas que realizam a limpeza de banheiros públicos de uso coletivo ou de grande circulação igual ou superior a 40 (quarenta) pessoas.
  - Apenas a SR/PF/ES, DPF/CIT/ES e DPF/SMT/ES possuem banheiros coletivos de grande circulação, nos termos da CCT;
  - No caso da DELEMIG, os dois banheiros existentes são utilizados apenas pelos servidores e colaboradores, cujo número é inferior a 40 pessoas. Sendo cabível o adicional de 20%.”

**PERGUNTA** 9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

**Resposta:** O entendimento da administração para cálculo da média de dias trabalhados para efeito de vale transporte e alimentação encontra-se no item 9 do Estudo Técnico Preliminar (submódulo 2.3). Ressalta-se que, conforme consta no subitem 5.15.13 do termo de referência “**Durante a execução contratual, será realizada a glosa do vale transporte e auxílio alimentação quando o número de dias no mês é inferior ao número de dias constantes da planilha de custos**”. Por conta deste entendimento, a média de dias a ser utilizado pelas empresas licitantes é o que consta no modelo de planilha de custos da administração.

**PERGUNTA** 10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**Resposta:** O lance deverá ser dado conforme subitem 4.1.1 do Edital e de acordo com as especificidades da tela do sistema Compras.Gov.

**PERGUNTA** 11. Lance será por item ou para todos os itens?

**Resposta:** Vide item 5.5 do Edital.

**PERGUNTA** 12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**Resposta:** Vide item 1.6 do Termo de referência

**PERGUNTA** 13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**Resposta:** Vide modelo de execução do objeto no Termo de Referência.

**PERGUNTA** 14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**Resposta:** Usufruído, uma vez que não consta previsão de indenização e tampouco de substituto nas ausências no modelo de planilha de custos e formação de preços da administração. Também por este motivo é recomendável a utilização do modelo de planilha fornecido pela Administração.

**PERGUNTA** 15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

**Resposta:** O prazo para resposta às solicitações de diligências varia conforme o grau de complexidade da solicitação ou do documento complementar a ser exigido. A concessão deste prazo será formalizada pelo pregoeiro em chat, garantidos os princípios que regem a Administração Pública na Constituição Federal e nas normas relacionadas tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, eficiência e, ainda, de acordo com critérios de razoabilidade e proporcionalidade. As prorrogações de prazo obedecem a regra do subitem 5.22.4 do edital, ou seja, **as prorrogações deverão ser solicitadas pelo licitante no chat e devidamente fundamentadas para análise do pregoeiro**. Não serão admitidas prorrogações indefinidas notadamente ao ser identificado dolo protelatório.

**PERGUNTA** 16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

**Resposta:** As vedações de participação estão dispostas no item 2.6 do Edital ou decorrem de disposição legal.

Cordialmente;  
**AGIL EIRELI**  
(47) 3268-0355